

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMPOR KIT'S DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

1- JUSTIFICATIVA

A Fundação Municipal Crê-Ser ainda atende crianças e adolescentes com atividades nos Núcleos situados em diversas comunidades na cidade de João Monlevade. Atende ainda a crianças e adolescentes na Unidade Acolhedora, 24 horas por dia, 07 dias na semana.

Em assim sendo, uma entidade responsável com o atendimento nos Núcleos Comunitários e Unidade Acolhedora, deve zelar pelo bem-estar das crianças e adolescentes, afim de que ele se sinta protegido e de que haja continuidade no seu desenvolvimento de forma plena e saudável.

Diante do exposto, há a necessidade de equipar os diversos Núcleos da Fundação Municipal Crê-Ser e Unidade Acolhedora com kit de primeiros socorros considerando que acidentes com crianças e adolescentes, vistos equivocadamente como de baixa periculosidade, podem causar consequências como sequelas fisiológicas e anatômicas, entendemos ser de extrema importância que cada Núcleo da Fundação Crê-Ser possua kits de primeiros socorros para em eventuais acidentes, possam ser utilizados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

DESCRIÇÃO	QUANT.:	R\$ UNIT ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
ATADURA 8 CM ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ; COM 20 CM DE LARGURA POR 1,20 LARGURA METROS DE COMPRIMENTOS . CONFECCIONADA EM ALGODÃO COM DENSIDADE DE 13 FIOS / CM2 QUE PORPORCIONA ELASTICIDADE LONGITUDINAL ALTA RESISTENCIA E ENFAIXAMENTO PERFEITO.	20	3,69	73,80
POMADA 2% GLAXOSMITHKLINE 15G É UMA POMADA QUE CONTÉM O ANTIBIÓTICO MUPIROCINA. COMO ANTIBIÓTICO TÓPICO (OU SEJA, PARA SER APLICADO DIRETAMENTE NA PELE), ELIMINA GERMES	20	38,99	779,80

CONTAMINANTES, AGINDO CONTRA OS MICROORGANISMOS RESPONSÁVEIS PELA MAIOR PARTE DAS INFECÇÕES DE PELE.			
ESPARADRAPO DE 2 5 CM X 4 5MT NAO ESTERIL, IMPERMEAVEL, NACOR BRANCA, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO, DIMENSOES 2,5 X 4,5 M MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA. COM BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL COM ABAS, PROTEGIDOS POR CAPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMARIA E SECUNDARIA ROTULADAS CONFORME A RDC 185/01/ANVISA. O PRODUTO DEVE OBEDECER A QUALQUER LEGISLACAO VIGENTE QUE SEJA INERENTE AO MESMO	20	5,50	110,00
PVPI (IODOPOLIVIDONA A 10%) É RECOMENDADO PARA ANTISSEPZIA EM INFECÇÕES CUTÂNEAS, FERIMENTOS, QUEIMADURAS, CONTRA-INDICAÇÕES: EVITAR O USO EM PESSOAS SENSÍVEIS AO IODO.	20	8,90	178,00
SORO FISIOLÓGICO 500ML COM 0,9% CLORETO DE SÓDIO FARMAX , É UMA SOLUÇÃO FISIOLÓGICA INDICADA TANTO PARA INALAÇÕES QUANTO PARA LIMPEZA DE LENTES DE CONTATO, LAVAGEM E IRRIGAÇÃO DE FERIMENTOS NOS CURATIVOS, SENDO UM ÓTIMO AGENTE DE LIMPEZA. TAMBÉM É MUITO UTILIZADO COMO HIDRATANTE PARA EVITAR IRRITAÇÕES, DIMINUINDO A OLEOSIDADE E ACALMANDO A VERMELHIDÃO.	20	4,95	99,00
SULFADIAZINA PRATA CREME 1% E UM AGENTE CICATRIZANTE E ANTIMICROBIANO TOPICO NA TERAPIA DE QUEIMADURAS, FERIDAS CIRURGICAS, ULCERAS E ESCARAS INFECTADAS. PREVINE INFECCOES NOS CATETERISMOS VASCULATES. A ACAO INICIA-SE NO MOMENTO DA APLICACAO.	20	30,99	619,80
COMPRESSA GASE COM 10 UNIDS	20	1,50	60,00
ALGODAO DE 25 GRS ALGODÃO HIDRÓFILO - MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 25 G, PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO. PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	2,15	43,00
MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS – com tampa, bandeija superior com alça de mão, dimensões aproximadas de 40 x 20 x 20 cor branca	20	35,00	700,00

Valor total estimado: R\$ 2.663,40 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- 3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;
- 3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo;
- 3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo e na Autorização de Fornecimento;
- 3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1- Os itens deverão ser entregues em até 24 horas corridos após solicitação da Fundação Crê-Ser mediante emissão da Autorização de Fornecimento, DE SEGUNDA À SEXTA, de 07:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:30, no Almojarifado da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade / MG).

- 4.2- O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor.
- 4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;

4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

4.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue: **ficha 22 - material de consumo - unidade acolhedora ; ficha 40 – material de consumo – núcleos comunitários.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta), a contar da entrega da nota fiscal e/ou fatura e/ou outro documento equivalente, desde que apresentada a documentação completa prevista no contrato ao Setor de Compras da Fundação Municipal Crê-Ser e após o atestado da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.3.- Para fins de pagamento o setor responsável deverá observar rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada.

6.4. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal ou no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção,

ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos.

6.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.6. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da última parcela, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo contratante.

6.7. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Fundação Municipal Crê-Ser nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
- b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a;
- c) Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais.

6.8. No caso de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

6.9. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante.

6.10. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Fundação Municipal Crê-Ser.

6.11. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação de tal qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e EPP's terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento.

6.13. A critério do contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Nádia Cota Guimarães
Diretora interina da Fundação Municipal Crê-Ser



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024